



**DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA PARA  
RECOLHIMENTO DO IPTU 2021 E FORMAS DE  
PAGAMENTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 943/2002 – Código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO** que o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano pode ser pago de uma só vez ou parceladamente, em forma e prazos definidos pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** os impactos econômicos sofridos por pessoas físicas e jurídicas, que tem como causadores os efeitos decorrentes do avanço da pandemia do COVID-19 (Coronavirus),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 30 de Dezembro de 2021 (30.12.2021) o prazo de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2021, mantidas as demais condições e descontos fixadas para o pagamento em cota única ou parceladamente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 30 de Novembro de 2021.

  
**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
**PREFEITO**